Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone: (16) 3852-0200 - Fax:(16) 3852-0228 - CNPJ: 46.756.029/0001-07
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

LEI Nº 1.714/2013

De 05 de junho de 2013.

"Altera a Lei n. 1.390, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu o vale alimentação".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O benefício do "vale alimentação" instituído pela Lei nº 1.390, de 30 de dezembro de 2004, passará a ser pago em dinheiro, juntamente como os salários ou proventos mensais.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo o "vale alimentação" corresponderá ao valor vigente na data de publicação desta lei, observado o disposto no § 2º do artigo 1º da referida Lei 1.390, de 30 de dezembro de 2004.

ART. 2º - O benefício do "vale alimentação" em dinheiro substituirá o "cartão alimentação", ficando expressamente vedada a fruição acumulada desse auxílio em um mesmo mês.

ART. 3º - Ficam mantidas as demais disposições e condições estabelecidas pela Lei nº 1.390, de 30 de dezembro de 2004.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de junho de 2013.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
no local de costume na data supra.

MARINA MAESTRE ORSI ZORDAN
Diretora de Administração